

CADERNO DE ENCARGOS

N.º Do Processo: 32/AD/B/2020

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal “Aquisição de mesa interativa para divulgação digital de obras de Cândido Teles”.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à entrega de todo o material em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Prevê -se que a entrega do equipamento ocorra num prazo de 5 semanas após adjudicação.

Cláusula 4.ª

Preço Base

O preço base a observar para o contrato objeto do presente procedimento é de 8 530€.

Cláusula 5.^a

Preço contratual

1 — Pela aquisição do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 6.^a

Caução

Não é exigida caução

Cláusula 7.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita do Município de Ílhavo.

Cláusula 8.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Anexo I

Cláusulas Técnicas

1. Desenvolvimento de aplicação multimédia, em português e inglês, com a seguinte estrutura de navegação:
 - i. Opção escolha de idioma;
 - ii. Biografia artística do pintor;
 - iii. Obras em destaque;
 - iv. Associação de imagem à obra;
 - v. Pesquisa de obras (fotografia da obra, datação, descrição, incorporação, técnica e dimensões;
 - vi. Backoffice que permita a edição/atualização de conteúdos;
 - vii. Logos da entidade financiadora, do MMI e CMI.
2. Aquisição de mesa interativa, com as seguintes características:
 - i. Ecrã multimédia interativo, com estrutura em aço carbono lacado (cor Ral a definir);
 - ii. Sistema elétrico com interruptor diferencial de 30mA;
 - iii. Sistema de som;
 - iv. Sistema de ventilação forçada com filtros;
 - v. Fechaduras de segurança;
 - vi. Monitor de 43”;
 - vii. Película interativa de 43”;
 - viii. Estrutura suporte chão;
 - ix. Housing do ecrã deve possuir suporte vesa, permitindo a sua utilização diretamente numa parede